



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 59510

Natureza: JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS ATOS DAS DESPESAS
MUNICIPAIS

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, ou que estas já foram providenciadas, submeto os autos à sua elevada consideração.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2010.

Delvecchio Marques Trivelato – TC-2669-4
Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público

Processo n.: 59510

Natureza: JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS ATOS DAS DESPESAS
MUNICIPAIS

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

Considerando que as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas pelo Ministério Público de Contas, encaminhem-se os autos ao competente Relator.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Av. Raja Gabágua, nº 1315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435
Tel.: 0XX31 33482196 Fax: 0XX31 33482468